

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)****ATA DA 284ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

1 Aos dezanove dias do mês de março de 2024, às 08h e 30min., por meio da plataforma
2 meeting, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra –
3 COMDEMAS para a 284ª Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia convocação, com
4 a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Verificação do *Quórum* e
5 Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 283ª Reunião Ordinária; 3. Informes Gerais;
6 4. Câmara Técnica de Saneamento; 5. Relato de Processos; 6. Distribuição de Processos;
7 7. Encerramento. A reunião foi aberta pelo Secretário de Meio Ambiente Claudio
8 Denicoli dos Santos, Presidente do COMDEMAS. Estão presentes em votação os Srs.
9 Conselheiros: Stephanie Cabalini/Titular SEMMA; Janine Pereira/Titular SEPLAE -
10 SEGEPLAN; Riscieri Nunes Moscon/Titular Serviços Públicos; Diego Letro Caldeira
11 Vieira/Titular Comunidade Científica; Gilson Mesquita de Faria/Titular FTIEES; Gilmar
12 Nogueira/Suplente ASES; Rosana Bastos/1ª Entidade Ambientalista APRUMUS; Jean
13 Roberts/Titular 2ª Entidade Ambientalista - Associação Ambientalista Amigos do Mestre
14 Álvaro; Priscila Letro Caldeira Vieira/Titular CREA/ES; Gilberto Santana/Titular PROGER;
15 Maria Carolina Simões/Titular FINDES, Franz/Titular FAMS, Willian Miranda/Titular
16 Câmara de Vereadores; Paulo Henrique/Titular SESE, Ana Paula Ferreira de M.
17 Cunha/Titular SESA; Crisane Aquino Meneghel/Titular SEDU e Leonardo Vescovi/1ª
18 Entidade Ambientalista APRUMUS. Secretária Executiva do Comdemas: Graciely
19 Aparecida Pirovani da Costa Soares. **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da**
20 **sessão:** início da reunião se deu às 8h e 40 minutos, após verificação de quórum. **Item 2**
21 **– Aprovação da Ata 283ª - Em regime de votação pela aprovação da ATA 283ª:**
22 aprovada por unanimidade, pelos seguintes conselheiros presentes no momento da
23 votação: FTIEES, SEMMA, Serviços Públicos, PROGER, SEPLAE, 2ª Entidade
24 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, SESE, FINDES, FAMS, ASES e Comunidade
25 Científica. 03 abstenções, pois os conselheiros não estavam presentes na 283ª Reunião
26 do Comdemas, sendo: 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS (a conselheira Rosana
27 entrou no momento do item 3 da pauta), SESA e SEDU. **Item 3. Informes Gerais:** O
28 conselheiro Gilson/FTIEES solicita agendamento de reunião com os conselheiros que

29 irão participar da revisão do Regimento Interno do Comdemas, a conselheira
30 Stephanie/SEMMA convida a todos a participarem da Audiência Pública para publicação
31 do Caderno de Diagnóstico Técnico e Participativo da Revisão do Plano Municipal de
32 saneamento Básico, que acontecerá de forma presencial no dia 02/04/2024 às 19h na
33 Câmara Municipal de Vereadores da Serra e também será transmitida pela TV câmara
34 em formato on-line. A Secretária Executiva Graciely Soares solicita alteração na data da
35 próxima reunião do Comdemas que seria no dia 16/04/2024 prorrogando para
36 23/04/2024 por motivo de férias, sendo aprovada a alteração por unanimidade. O
37 Presidente solicita que seja publicada a alteração da data, para ampla divulgação. O
38 presidente informa que está sendo providenciada a abertura do processo licitatório para
39 aquisição do mobiliário para nova sede da fiscalização ambiental e que o Conselho havia
40 deliberado o valor de R\$ 450.000,00 no ano passado para adesão a ARP que estava
41 vigente, porém devido à questões orçamentárias não foi possível concluir o processo e a
42 ARP venceu em dezembro de 2023, dessa forma solicita o aumento do valor
43 considerando que não será feita adesão de Ata e será licitado e o valor estimado do
44 orçamento aproximadamente R\$ 600.000,00. Assim o conselheiro Gilson sugere o
45 aumento do valor para R\$ 700.000,00, para não haver necessidade de novas
46 deliberações com relação ao mobiliário. Em regime de votação: aumento do valor para
47 aquisição do móveis para nova sede da fiscalização ambiental de R\$ 450.000,00 para
48 R\$ 700.000,00: à unanimidade dos conselheiros presentes no momento da votação,
49 sendo: FTIEES, SEMMA, SESE, PROGER, Câmara Municipal de Vereadores, CREA/ES,
50 Comunidade Científica, ASES, FAMS, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, 2ª Entidade
51 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, Serviços Públicos, FINDES, SEPLAE, SESA e
52 SEDU. **4. Câmara Técnica de Saneamento - CTS:** os processos serão relatados na
53 próxima reunião pois os membros da CTS não tiveram tempo hábil para se reunirem.
54 **Inversão de Pauta:** Item 5. Relato de processos: **5.5 Processo: nº 46649/2020 e apensos,**
55 **Auto de Infração: 8272513/2020, Autuado(a): TRANSPORTES BRUSIANE LTDA, Relator:**
56 **Rosa Picoli/ASES - Pedido de Vistas: Franz/FAMS, Motivo da autuação:** A autuação
57 ocorreu por realizar aterro e construção de muro dentro de Zona de Proteção Ambiental
58 (ZPA 01) conforme parecer Técnico do processo nº 3085/2018, alterando o local
59 especialmente protegido por lei (APP). Fato constatado dia 13/11/2020. A JAR foi
60 favorável a manutenção do Auto de Infração nº 8272513/2020 – Multa, no
61 valor total de R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), considerando os
62 artigos 327 § 3º e 333, inciso I da Lei Municipal nº 2199/99. **Discussão e deliberação:**

63 considerando que na reunião anterior não foi possível realizar o término da votação
64 devido ao horário avançado para término da reunião, foi realizada a votação do relatório
65 do pedido de vistas em continuidade aos trabalhos do Conselho. **Em regime de votação:**
66 com o relator do pedido de vistas pelo reenquadramento do auto de infração para o
67 valor mínimo de cada Grupo, sendo: artigo 194, inciso III do valor de R\$ 10.000,00 para
68 R\$ 5.001,00 o artigo 192, inciso I, do valor de R\$ 5.000,00 para R\$ 2.001,00 e o artigo
69 265, inciso II de R\$ 100.000,00 para R\$ 50.000,00 e 163 § 4º com relação ao triplo por se
70 tratar de reincidência específica, conforme relatório fiscal anexado aos autos,
71 totalizando R\$ 171.009,00, considerando Auto de Infração transitado em julgado
72 informado no Relatório Fiscal à folha 05 (verso), Auto de Infração nº 8270909/2018: 14
73 votos, sendo: FAMS, CREA/ES, ASES, 1ª Entidade Ambientalista/ APRUMUS, FTIEES,
74 SEPLAE, SESA, SEDU, Comunidade Científica, Serviços Públicos, SEMMA, Câmara de
75 Vereadores, SESE e 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro. 01 abstenção:
76 FINDES. **5.1 Processo: nº 43751/2020 e apensos, Auto de Infração: 8272477/2020 -**
77 **Demolição, Autuado(a): THAUAN TUR - TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME, Relator:**
78 **Rosa Picoli/ASES, Motivo da autuação:** A autuação ocorreu ter que realizar no prazo de
79 trinta (30) dias a demolição de construções (alvenaria e madeira) e retirada de container
80 e cercamento de alumínio, na área localizada à Rua Chapecó nº 42 no bairro Barcelona
81 Serra ES. A JAR foi favorável a manutenção do Auto de Infração nº 8272477/2020 –
82 Demolição, considerando os art 103 e 104, da lei nº 2199/1999, incluído pela Lei nº
83 4800/2018. O processo será relatado na próxima reunião. **5.2 Processo: nº 62372/2022**
84 **e apensos (Comdemas eletrônico), Auto de Infração: 8273272/2022, Autuado(a):**
85 **MEGA ELETROMECAÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, Relator: Roberto Jussim/SESA,**
86 **Motivo da autuação:** A autuação ocorreu por lançar resíduo oleoso na rede de
87 drenagem pluvial, sendo carreado para o curso d'água e por deixar de cumprir as
88 condicionantes orientativas, administrativas e técnicas da LMR n 020/2020. o fato
89 ocorreu na Rua Guimarães Júnior s/n – Jardim Limoeiro, a JAR foi favorável a
90 manutenção do Auto de Infração n.º 8273272/2022 – Multa, considerando os artigos
91 131,§ 1º , 170, III e 276, II da Lei Municipal nº 2199/99. **Discussão e deliberação:** a
92 relatora lê seu parecer, sendo favorável à manutenção do auto de infração, porém com
93 reenquadramento do valor de R\$ 15.001,00 para R\$ 7.001,00, considerando que a
94 empresa não é reincidente e colaborou com os agentes fiscais. Após manifestação dos
95 conselheiros e esclarecimentos das dúvidas. **Em regime de votação:** com a relatora pelo
96 reenquadramento do valor da multa de R\$ 10.001,00 para R\$ 7.001,00: 13 votos, sendo:

97 SESA, FAMS, CREA/ES, ASES, 1ª Entidade Ambientalista/ APRUMUS, FTIEES, SEPLAE,
98 SEDU, Comunidade Científica, Serviços Públicos, SEMMA, Câmara de Vereadores, SESE,
99 FINDES. 01 voto contrário: 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, pois
100 não concordou com o reenquadramento. **5.3 Processo: nº 48077/2022, Auto de**
101 **Infração: 05073/2022 - Embargo, Autuado(a): Ednei Oliveira de Azevedo, Relator:**
102 **Câmara de Vereadores / Vistas: FTIEES - retorno de diligência, Motivo da autuação:**
103 fica embargada quaisquer atividades no local, pois o local – Sucatão Azevedo está
104 localizado em área com restrições ambientais. A JAR foi favorável à manutenção do Auto
105 de Infração nº 05073/2022 - Embargo, considerando os artigos 265, 266, 304 da Lei
106 Municipal nº 2199/1999. **Discussão e deliberação:** É feita a leitura do parecer, sendo o
107 relator favorável à manutenção do Embargo. Não havendo questionamentos e dúvidas
108 pelos conselheiros. **Em regime de votação:** com o relator pela manutenção do auto de
109 embargo: 15 votos, sendo: SESA, FAMS, CREA/ES, ASES, 1ª Entidade Ambientalista/
110 APRUMUS, FTIEES, SEPLAE, SEDU, Comunidade Científica, Serviços Públicos, SEMMA,
111 Câmara de Vereadores, SESE, FINDES, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre
112 Álvaro. **5.5 Processo: nº 67062/2019 e apensos, Auto de Infração: 8271922/2019,**
113 **Autuado(a): JTB HOTÉIS E POUSADAS LTDA, Relator: Crisane/SEDU, Motivo da**
114 **autuação:** A autuação ocorreu por concorrer para a disposição de resíduos sólidos:
115 resíduos da construção civil, lixo doméstico, plásticos inservíveis, restos de madeiras,
116 pneus, isopor; queima de papéis, plásticos diversos e madeiras, no imóvel sob inscrição
117 imobiliária nº 009.5.021.2666.001, localizado na Rodovia ES 010 s/nº, KM 2,1, Jardim
118 Limoeiro, neste município. Fato constatado no dia 19/06/2019, às 10h:30m. O relator
119 informa que o autuado interpôs defesa administrativa tempestivamente. A JAR foi
120 favorável a manutenção do Auto de Infração nº 8271922/2019 – Multa em sua
121 totalidade no valor de R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais), considerando os art. 188,
122 inciso I, e 164, inciso I, da lei municipal 2199/99, incluído pela lei 4800/2018. **Discussão e**
123 **deliberação:** é feita a leitura do parecer pela relatora, sendo favorável à manutenção do
124 auto de infração em sua totalidade acompanhando a Decisão da JAR proferida em 1ª
125 instância. Após manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação:** 12 Votos pela
126 manutenção: SEDU, SEMMA, SESE, FAMS, SEPLAE, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do
127 Mestre Álvaro, FTIEES, Câmara de Vereadores, Serviços Públicos, SESA, Comunidade
128 Científica, CREA/ES. 04 abstenções, sendo: FINDES, 1ª Entidade
129 Ambientalista/APRUMUS, PROGER e ASES, pois não conseguiram acompanhar o relato
130 e a discussão. **5.6 Processo: nº 48734/2023 e apensos, Auto de Infração: 8273485/2023**

131 - **Embargo, Autuado(a): CONDOMÍNIO VIVER HORTO DA SERRA, Relator: Priscila**
132 **Letro/CREA-ES, Motivo da autuação:** A autuação ocorreu por lançar efluente doméstico
133 (esgoto in natura) na rede pluvial, solo Área Verde (ZPA), alcançando o corpo hídrico,
134 efluente do Córrego Manguinhos, Conforme Parecer Técnico SEMMA/DCA nº
135 113/2023. A JAR foi favorável à , manutenção do Auto de Infração n.º, 8273485/2023 –
136 Embargo, considerando os artigos 327 § 3º e 333, inciso I da Lei Municipal nº 2199/99.
137 **Discussão e deliberação:** a conselheira inicia a leitura do parecer e baixa os autos em
138 diligência solicitando manifestação do Departamento de Controle Ambiental, 1) se com
139 a emissão da Licença o empreendimento foi autorizado a lançar o efluente tratado na
140 rede de drenagem; 2) se foi apresentada outorga para lançamento no recurso hídrico e
141 3) se a Estação tem atendido os padrões da legislação vigente para lançamento de
142 efluentes e corpos hídricos. **5.7 Processo: nº 41566/2023 e apensos, Auto de Infração:**
143 **8273461/2023 – Multa, Autuado(a): JOSE CARLOS MARIANO MATTEDI, Relator: Diego**
144 **Letro/Comunidade Científica, Motivo da autuação:** A autuação ocorreu por realizar
145 construção de estruturas de alvenaria/metálica (garagem e varanda), por estarem
146 edificadas em ZPA (Zona de Proteção Ambiental). Fato constatado no dia 31/03/2023 às
147 09:30 horas, aos fundos do imóvel. **Discussão e deliberação:** é feita a leitura do parecer
148 pelo relator, sendo favorável à manutenção do auto de infração acompanhando a
149 decisão da JAR proferida em 1ª instância. Após manifestação dos conselheiros. **Em**
150 **regime de votação:** com o relator pela manutenção do auto de infração acompanhando
151 decisão da JAR: 15 Votos, sendo: Comunidade Científica, SEDU, SEMMA, SESE, FAMS,
152 SEPLAE, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, FTIEES, Câmara de
153 Vereadores, Serviços Públicos, SESA, CREA/ES, FINDES, 1ª Entidade
154 Ambientalista/APRUMUS, PROGER. 01 abstenção, sendo: ASES, pois não conseguiu
155 acompanhar o relato. **5.8 Processo: nº 41602/2023 e apensos, Auto de Infração:**
156 **8273463/2023 - Multa, Autuado(a): ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA, Relator:**
157 **Riscieri Moscon/ Serviços Públicos, Motivo da autuação:** A autuação ocorreu por
158 realizar construção de estrutura de alvenaria (cômodo de aproximadamente 10 m
159 quadrados e varanda), por estarem construída em ZPA (Zona de Proteção Ambiental).
160 Fato constatado em 31/03/2023 as 9h30min aos fundos do imóvel. **Discussão e**
161 **deliberação:** o relator lê seu parecer, sendo favorável à manutenção do auto de infração
162 com possibilidade de conversão da multa. O conselheiro Franz da FAMS solicita vistas ao
163 processo. **5.10 Processo: nº 8929/2023 e apensos, Auto de Infração: 8273376/2022-**
164 **Multa, Autuado, Relator: Paulo Henrique/SESE, Motivo da autuação:** A autuação

165 ocorreu por executar aterro de parte de corpo hídrico, da lagoa(zona de proteção
166 ambiental 01), localizada entre o loteamento “Capubaville” e a Rodovia ES-010,
167 decorrente do carreamento de sedimentos da obra executada pela ora autuada objeto
168 da autorização ambiental de nº 476/2022. Discussão e deliberação: o relator lê seu
169 parecer, sendo favorável à manutenção do auto de infração em sua totalidade,
170 acompanhando a decisão da JAR proferida em 1ª instância. Após manifestação dos
171 conselheiros. **Em regime de votação:** 15 Votos, sendo: SESE, SEDU, SEMMA,
172 Comunidade Científica, FAMS, SEPLAE, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre
173 Álvaro, FTIEES, Câmara de Vereadores, Serviços Públicos, SESA, CREA/ES, FINDES, 1ª
174 Entidade Ambientalista/APRUMUS, PROGER. 01 abstenção, sendo: ASES, não
175 acompanhou as discussões. Os itens 5.9, 5.11, 5.12 e 5.13 serão discutidos na próxima
176 reunião. **9. Distribuição dos Processos. 10. Encerramento.** A Secretária Executiva
177 agradece a presença de todos, encerrando a reunião às 11 e 10 minutos, reunião da qual
178 eu, Secretária Executiva, Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei à presente
179 ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da reunião.

180
181
182

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Presidente do COMDEMAS
Secretário de Meio Ambiente

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS